

**LEI Nº 3.467 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE "CENTRO DA JUVENTUDE PAPA JOÃO PAULO II", AO PRÉDIO DESTINADO PARA TAL FINALIDADE, EDIFICADO NO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, EM ITURAMA-MG.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, com base no inciso I, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "CENTRO DA JUVENTUDE PAPA JOÃO PAULO II", o prédio destinado para tal finalidade, edificado no Conjunto Habitacional Tiradentes, especificamente na Rua A, nº 450, nesta cidade de Iturama-MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará, com recursos previstos em seu orçamento, a confecção e a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos órgãos públicos interessados.

Art. 3º Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de agosto de 2005.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal